



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 064/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 032/2020
Tipo: Menor preço unitário (proporcional)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AUDITORIA, AVALIAÇÃO E ESTUDOS TÉCNICOS PARA REVISÃO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE RECOLHIMENTOS FEITOS À RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO COM RESULTADOS DE VALORES APURADOS PASSÍVEIS DE RECUPERAÇÃO, VISANDO ATENDER, DENTRO DA LEGALIDADE, ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....
CNPJ:.....
Endereço:..... nº..... Bairro.....
Cidade:..... Estado:.....
Telefone:.....
E-mail:
Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à página www.lagoasanta.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/2020.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br,

A não remessa do recibo exime o município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posterior.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 064/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 032/2020

Tipo: Menor preço unitário (proporcional)

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AUDITORIA, AVALIAÇÃO E ESTUDOS TÉCNICOS PARA REVISÃO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE RECOLHIMENTOS FEITOS À RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO COM RESULTADOS DE VALORES APURADOS PASSÍVEIS DE RECUPERAÇÃO, VISANDO ATENDER, DENTRO DA LEGALIDADE, ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.**
- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:**
Dia 03/07/2020 às 09h.
- **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**
Dia 03/07/2020 às 09h e 01min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

www.bbmnetlicitacoes.com.br
- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**
Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br
- **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br ou telefone (31) 3688-1320. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 064/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 032/2020

Tipo: Menor preço unitário (proporcional)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AUDITORIA, AVALIAÇÃO E ESTUDOS TÉCNICOS PARA REVISÃO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE RECOLHIMENTOS FEITOS À RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO COM RESULTADOS DE VALORES APURADOS PASSÍVEIS DE RECUPERAÇÃO, VISANDO ATENDER, DENTRO DA LEGALIDADE, ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

ÍNDICE

1. PREÂMBULO	6
2. ÓRGÃO REQUISITANTE	7
3. OBJETO	7
4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL	7
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	8
7. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET	9
8. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES	9
9. PROPOSTA COMERCIAL	10
10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES	11
11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	13
12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	14
13. DA PARTICIPAÇÃO DE ME ou EPP	19
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	21
15. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS	21
16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	24
17. CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	24
18. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO I	29



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO II	38
ANEXO III	40
ANEXO IV	41
ANEXO V	42
ANEXO VI	43
ANEXO VII	52



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 064/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 032/2020
Tipo: Menor preço unitário (proporcional)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AUDITORIA, AVALIAÇÃO E ESTUDOS TÉCNICOS PARA REVISÃO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE RECOLHIMENTOS FEITOS À RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO COM RESULTADOS DE VALORES APURADOS PASSÍVEIS DE RECUPERAÇÃO, VISANDO ATENDER, DENTRO DA LEGALIDADE, ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. PREÂMBULO

1.1. **O município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através do pregoeiro e membros da equipe de apoio de licitação, nomeados pela Portaria n° 1.127 de 14/04/2020 e pela Portaria n° 1.136, de 27 de maio de 2020, com endereço na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 064/2020**, na modalidade de **Pregão Eletrônico n° 032/2020**, do tipo **Menor preço unitário proporcional**, conforme preceitos da Lei Municipal n° 3.222/11, e disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 julho de 2002; Lei Municipal n° 3.222, de 17 de novembro de 2011; Decreto Municipal n° 2.454, de 06 de fevereiro de 2013; Decreto Municipal n° 3.989, de 31 de março de 2020 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na sala da comissão de licitações para consulta de quaisquer interessados..

1.2. Os trabalhos serão em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do município de Lagoa Santa/MG, Sr. **Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque**, auxiliado pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, todos designados pela Portaria n° 1.127 de 14/04/2020 e pela Portaria n° 1.136, de 27 de maio de 2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Gestão do município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente pregão eletrônico a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AUDITORIA, AVALIAÇÃO E ESTUDOS TÉCNICOS PARA REVISÃO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE RECOLHIMENTOS FEITOS À RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO COM RESULTADOS DE VALORES APURADOS PASSÍVEIS DE RECUPERAÇÃO, VISANDO ATENDER, DENTRO DA LEGALIDADE, ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria relacionada no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br isento de custos, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102 de 11 de abril de 2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame e na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Jornal de Grande Circulação, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com esta Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

5.2.3. Em consórcio;

5.2.3.1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração Pública mediante avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no pregão em tela.

5.2.4. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.5. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.2.6. Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 12.13.8.

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-à às penalidades cabíveis.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7. Verificar a habilitação do proponente;

6.1.8. Declarar o vencedor;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10. Elaborar a ata da sessão;

6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos Licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados por ele ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior implicará a desclassificação no momento da habilitação.

8. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento e também pela página www.lagoasanta.mg.gov.br.

8.6. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no subitem 7.1, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.7.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.7.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 – Santos Dumont – 33.400-000 – Lagoa Santa – MG - Fone: (31) 3688-1320.
E-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br www.lagoasanta.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.2. A proposta comercial terá validade de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.3. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste edital e termo de referência.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 03 (três) casas decimais, preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO (PROPORCIONAL) e VALOR TOTAL** do item.

9.5. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da autorização de fornecimento expedida pelo setor de compras do município de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9.6. Caso a empresa seja ME ou EPP, informar em campo próprio da plataforma BMMNET Licitações.

9.7. As propostas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE** (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

10.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,001 (Um décimo de centavo).

10.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

10.8.1. Em regra, a disputa simultânea de item obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de item selecionados fora da ordem sequencial.

10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

10.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. O critério de Julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO (PROPORCIONAL)**

11.1.1. O valor ofertado representará o valor pago a CONTRATADA **para cada R\$ 1,00 (um real)** devidamente compensado e recuperado pelo Município de Lagoa Santa.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 3.989/2020.

11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

11.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

11.12. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.10. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.11. **Habilitação Jurídica**

12.11.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

12.11.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

12.11.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

12.12. **Qualificação Econômico-Financeira**

12.12.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

12.12.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira do licitante, vedada a substituição por



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.12.3. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

12.12.4. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

12.12.5. As fórmulas deverão estar aplicadas, preferencialmente, em memorial de cálculo, caso a empresa opte em apresentar o memorial de cálculo o mesmo deverá estar anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

12.12.6. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no subitem 12.12.4 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.12.7. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) estão dispensadas de apresentar a documentação relativa ao subitem 12.12.2 e seus subitens, devendo apresentar, em substituição, a cópia do balanço remetido ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e à Junta Comercial, com o comprovante de entrega.

12.13. Regularidade Fiscal e Trabalhista



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

12.13.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: consulta-crf.caixa.gov.br/);

12.13.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.jus.br/certidao/);

12.13.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

12.13.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

12.13.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.13.7. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO III**.

12.13.8. Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO IV** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

12.13.9. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO V**.

12.13.10. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 12.11 a 12.13.

12.14. **Regularidade Técnica**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.14.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.

12.14.2. Declaração assinada pelos representantes legais de que a empresa contará, durante toda a vigência do contrato, com profissional de nível superior devidamente registrado no órgão competente, sendo no mínimo 01 (um) contador perito e 01 (um) advogado, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado.

12.14.2.1. Para fins de comprovação da formação/qualificação do profissional, referido no item anterior, deverá ser apresentado, **quando da assinatura do contrato**, registros nos órgãos competentes, diplomas e certificados de cursos correlatos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou ainda documento idôneo institucional que comprove a situação profissional.

12.14.2.2. Para fins de comprovação do vínculo do profissional referido no item anterior, **quando da assinatura do contrato**, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Contrato de Trabalho vigente;
- Contrato Social no caso de sócio/proprietário.
- Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho).

12.15. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

12.16. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregoeiro.

12.17. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

12.18. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.19. Os documentos exigidos para habilitação, conforme o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

12.20. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

12.21. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.22. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará a inabilitação do licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE ME ou EPP

13.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 30 da Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011, a ME ou EPP deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de ME ou EPP.

a.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

b) Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

b.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, pelas microempresas e pelas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como ME ou EPP.

b.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de ME ou EPP. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 13 do edital.

c) Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13, subitem b.1, o pregoeiro convocará o representante da ME ou EPP mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- d) Caso o licitante convocado não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, demais ME ou EPP(s) que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13, subitem b.1, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- e) A ME ou EPP que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital.
- f) O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- g) Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como ME ou EPP seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- h) Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a do próximo licitante não enquadrado como ME ou EPP observado o previsto no item 13 subitem b.1.
- i) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a ME ou EPP, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- j) A partir da convocação de que trata o item 13, alínea “e”, a ME ou EPP terá **48 (quarenta e oito) horas** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.
- k) Caso a ME ou EPP exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece item 13 alínea “c” deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
- l) O julgamento da habilitação da ME ou EPP obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- m) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado a ME ou EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme **ANEXO II**, no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada ao fornecimento do objeto especificado.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

15.1. O licitante, no prazo de até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, poderá interpor impugnação aos termos do edital dirigida ao pregoeiro do município de Lagoa Santa, devendo ser entregue no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento, e poderá utilizar campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou ainda fazer o encaminhamento via e-mail



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

(licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o recebimento via e-mail.

15.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br).

15.4.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15.7. Para impugnação do edital, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.

15.8. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelo pregoeiro ou equipe de apoio:

15.8.1. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) e de todas as suas alterações.

15.8.2. Cópia do documento de identidade.

15.8.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar o licitante perante a Administração Pública municipal.

15.9. **Dos Recursos**

15.9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30(trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recurso, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.9.2. A manifestação de recurso deverá ser realizada em campo específico da plataforma, sob pena de não conhecimento.

15.9.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.9.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.9.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**.

15.9.4. A falta de interposição de recurso (imediate e motivada) importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

15.9.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.9.9. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.9.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.10. Da Reabertura da Sessão Pública

Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 – Santos Dumont – 33.400-000 – Lagoa Santa – MG - Fone: (31) 3688-1320.
E-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br www.lagoasanta.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

15.10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.11.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.11.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do fornecedor no sistema no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por menor preço unitário (proporcional) observado o disposto no subitem.

16.2. Inexistindo declaração recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

16.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17. CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no setor de contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da

Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 – Santos Dumont – 33.400-000 – Lagoa Santa – MG - Fone: (31) 3688-1320.

E-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br

www.lagoasanta.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

17.2.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.2.2. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do Município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de Contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no Anexo VIII deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

17.3. O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Gestão, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.4. O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Gestão, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

17.6. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições para a prestação de serviços constantes no Anexo I – especificação do objeto - termo de referência, deste edital.

17.7. O município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.



18. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2020, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do município de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

Ficha	Dotação
72	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00

18.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

18.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

18.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

18.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas **na Cláusula Décima do contrato (Anexo VI)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260, de 13 de fevereiro 2012.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

20.1.1. Anexo I – Termo de Referência Especificação do Objeto;

20.1.2. Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação do Serviço/Fornecimento;

20.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

20.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

20.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

20.1.6. Anexo VI – Minuta de Contrato

20.1.7. Anexo VII – Declaração de Conta Bancária

20.2. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.4. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. O licitante ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

20.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.7. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

20.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do pregoeiro ou equipe de apoio.

20.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

20.11. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos municípios Mineiros", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br,

20.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

20.13. A presente licitação não implica, necessariamente, contratação, podendo o município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.14. O município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.15. Para atender a seus interesses, o município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

20.16. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, e/ou via (31) 3688-1320.

20.17. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 17 de junho de 2020.

Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 064/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 032/2020
Tipo: Menor preço unitário (proporcional)

1 – DO OBJETO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AUDITORIA, AVALIAÇÃO E ESTUDOS TÉCNICOS PARA REVISÃO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE RECOLHIMENTOS FEITOS À RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO COM RESULTADOS DE VALORES APURADOS PASSÍVEIS DE RECUPERAÇÃO, VISANDO ATENDER, DENTRO DA LEGALIDADE, ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.

ITEM	QTD	UN	NOME	PREÇO MÁXIMO PROPORCIONAL
1	13.000.000	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA Contratação de empresa para execução de auditoria, avaliação e estudos técnicos para revisão, análise e diagnóstico de recolhimentos feitos à Receita Federal do Brasil - RFB e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de contribuições previdenciárias, mediante apresentação de relatório técnico com resultados de valores apurados passíveis de recuperação, visando atender, dentro da legalidade, às necessidades do Município de Lagoa Santa.	R\$ 0,160

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade desta contratação surgiu depois que os órgãos públicos começaram a perceber que estão pagando uma conta que não é de sua responsabilidade exclusiva, uma vez que estão sendo pagos valores a maior ou indevidamente e que poderão ser revistos junto à Delegacia da Receita Federal do Brasil e do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

2.2. O Município de Lagoa Santa entende que recolhe atualmente valores e percentuais acima do devido em relação à sua contribuição previdenciária patronal, no que tange às verbas componentes da folha de pagamento dos servidores efetivos e contratados, e verifica-se que muitos entes públicos têm logrado êxito em promover a recuperação dos valores pagos a maior, de forma a compensar o valor pago a maior referente aos últimos 05 (cinco) anos e, conseqüentemente, realizando o recolhimento



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

do valor devido nas parcelas vincendas, o que representa uma real economia, retornando aos cofres públicos os valores pagos indevidamente.

2.3. Considerando a possibilidade de pagamento pela alíquota RAT - grau de Risco de Acidente de Trabalho, percentual acima daquele em que deveria incidir de acordo com sua situação fática, pelo que se pleiteará o devido reajuste. E, vale ressaltar que ainda se tem conta das diferenças que deverão aparecer com a revisão também do percentual aplicado FAT - Fator Acidentário de Prevenção, devendo legalmente essa alíquota ser revista para o mínimo legal permitido. Também deverá ser efetuado levantamento para recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto a “RFB – Receita Federal do Brasil e ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social” a título de contribuição previdenciária patronal e/ou segurados, incidente sobre as exações como: horas extras, terço constitucional de férias, gratificações, auxílio doença e auxílio acidente (15 dias de afastamento), adicional de insalubridade e periculosidade, adicional noturno, e demais verbas indenizatórias/compensatórias, referentes aos últimos 05 (cinco) anos.

2.4. Deste modo, tal revisão importaria em um ganho relevante para o Município e, portanto, justifica-se a abertura de licitação objetivando a contratação de empresa especializada e que conte com corpo técnico com habilidade no ramo do objeto acima especificado, conforme detalhado neste termo de referência.

2.5. A contratação de empresa especializada em recuperação de créditos tributários justifica-se na medida em que o Município de Lagoa Santa não dispõe de corpo técnico apto a proceder ao desenvolvimento do objeto aqui especificado, por ser um serviço iminentemente técnico especializado de assessoria, consultoria e auditoria financeira, tributária e previdenciária.

2.6. Importa considerar, a urgência no incremento das receitas municipais, notoriamente insuficientes ao cumprimento de todas as competências constitucionais, e a cada mês em que não se iniciam os procedimentos necessários prescreve um mês passível de recuperação;

2.7. Desta forma, caso não seja contratada empresa especializada, ocorrerá a renúncia, pelos gestores públicos municipais, de diversos valores que pertencentes ao Município por direito, mas que só ingressarão em seus cofres se devidamente identificados e se tomadas as providências necessárias.

2.8. A escolha do tipo de julgamento **menor preço unitário (proporcional)**, se deve a natureza não determinada do quantitativo e se fundamenta na Lei Federal 10.520/02 que disciplina em seu artigo 4º inciso X o critério de menor preço como o único adotado para a modalidade.



3 – CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. ANÁLISE E AUDITORIA NOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS:

3.1.1. A prestação de serviços especializados de assessoria, análise, auditoria e consultoria técnica para o levantamento de dados, com preparação, execução, encaminhamento e acompanhamento dos processos, com os cálculos da estimativa de valores em virtude de lançamentos indevidos junto à Delegacia da Receita Federal do Brasil e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, visa buscar os valores a que tem direito na sua compensação previdenciária e outros, impedindo que fatores externos atrapalhem ou até impeçam que a totalidade dos recursos a que se tem direito seja efetivamente creditada, primando pelo cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – não incorrendo no crime de renúncia de receita.

3.1.2. Os serviços de análise e auditoria nos recolhimentos previdenciários contemplam:

3.1.2.1. Análise Pericial e Auditoria Operacional em todas as folhas de pagamentos dos últimos 05 (cinco) anos para verificação da existência de créditos passíveis de recuperação;

3.1.2.2. Análise Pericial e Auditoria Operacional nas Guias de Recolhimento da Previdência Social dos últimos 05 (cinco) anos;

3.1.2.3. Assessoria e Orientação Técnica nas retificações que porventura tenham que ser realizadas;

3.1.2.4. Assessoria e Orientação Técnica com treinamento de servidores da CONTRATANTE para os pedidos de restituição e/ou compensações de recolhimentos efetuados indevidamente conforme apuração da análise pericial;

3.1.2.5. Emissão de Parecer de Análise Pericial e Auditoria Operacional em conformidade com os levantamentos realizados;

3.1.2.6. Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados, eventualmente recuperáveis, informando-se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária dos valores;

3.1.2.7. Acompanhamento e preparação dos processos administrativos necessários;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.1.2.8. Subsidiar a Procuradoria do órgão contratante para eventuais ações judiciais, até a extinção do crédito, no que tange ao objeto do contrato, caso necessário;

3.1.2.9. Treinamento de servidores, com a transferência de conhecimento e metodologia.

4 – DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1. Forma de prestação dos serviços:

4.1.1. Os serviços a serem fornecidos pela **CONTRATADA** na forma deste Termo de Referência terão início imediato após a apresentação e aprovação do cronograma de atividades à Coordenação de Recursos Humanos.

4.2. Será parte dos serviços:

4.2.1. Serviços administrativos de enquadramento da alíquota GILRAT preponderância da atividade e serviços operacionais de levantamento, organização, processamento e avaliação das obrigações previdenciárias com RGPS apuradas, cumprindo determinação da Receita Federal do Brasil, nos termos da legislação vigente (Lei 8212/1991).

4.2.2. Oferecer os serviços de recuperação de crédito tributário referente à contribuição previdenciária denominada GILRAT – Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa dos Riscos Ambientais no Trabalho recolhida a maior atualmente.

4.2.3. Cumprimento da determinação expressa na legislação exarada pela Receita Federal do Brasil, nos termos da IN/RFB 1080/2010, artigo 72, § 1º, incisos I e II, alínea “C” e Lei Federal 8212/1991, artigo 22, incisos I e II e SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento de FGTS e informações a Previdência Social, que determina o enquadramento da alíquota GILRAT pela atividade econômica preponderante.

4.2.4. Recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto a “RFB – Receita Federal do Brasil e ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social” a título de contribuição previdenciária patronal e/ou segurados incidente sobre as exações como: horas extras, terço constitucional de férias, gratificações, auxílio doença e auxílio acidente (15 dias de afastamento), adicional de insalubridade e periculosidade, adicional noturno, e demais verbas indenizatórias/compensatórias, referente aos últimos 05 (cinco) anos.

4.3. Com o resultado dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, serão apresentados os seguintes produtos:

Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 – Santos Dumont – 33.400-000 – Lagoa Santa – MG - Fone: (31) 3688-1320.
E-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br www.lagoasanta.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.3.1. Elaboração de Parecer Técnico sobre as divergências apuradas;
- 4.3.2. Relatório final dos créditos analisados, com a discriminação de todas as fases, e a situação de cada um, compreendidos entre o valor pago ao INSS e o apurado pela **CONTRATADA**;
- 4.3.3. Assessoria para a realização das compensações a serem feitas pelo município em GFIP com a respectiva fundamentação legal sobre os valores apurados e recolhidos a maior;
- 4.3.4. Realização da retificação das GFIP sobre os valores apurados no levantamento da auditoria.
- 4.3.5. Realização de todos os procedimentos administrativos necessários junto a Delegacia da Receita Federal do Brasil e/ou INSS e demais órgãos superiores competentes.

4.4. Os trabalhos de revisão de débitos serão acompanhados pela CONTRATADA até a última instância administrativa, ou seja, Câmara Superior de Recursos Fiscais em Brasília – DF, ou outra que vier a substituí-la.

4.5. A **CONTRATADA** deverá realizar treinamento para servidores designados pela Coordenação de Recursos Humanos, visando transferência de conhecimentos referentes à legislação tributária previdenciária vigente, objetivando o entendimento quanto à aplicação da mesma nas bases de cálculos da folha de pagamento dos servidores efetivos e contratados, bem como dos procedimentos administrativos junto à Delegacia da Receita Federal do Brasil e ao INSS e demais órgãos superiores competentes, referente ao objeto contratado.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.1.1. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 5.1.2. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento da Prefeitura;
- 5.1.3. Fornecer os documentos, objetos deste Termo, protocolados, ao CONTRATANTE, acatando suas solicitações e sugestões que possibilitem maior qualidade de execução do contrato;
- 5.1.4. Realizar correções e/ou implementações nos documentos considerados não conformes e reapresentá-los ao CONTRATANTE para nova conferência, no



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do mesmo.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Obrigações do **CONTRATANTE**:

- 6.1.1. Designar formalmente profissional, do quadro efetivo do Município para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6.1.2. Disponibilizar os recursos necessários para atividade de fiscalização;
- 6.1.3. Emitir relatório das não conformidades identificadas nos documentos e devolvê-los à CONTRATADA, mediante protocolo.

7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, (inciso II, art. 57, Lei Federal nº 8.666/93) até a completa conclusão dos serviços contratados.

8 – PREVISÃO DE VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. De acordo com estudos realizados nas “despesas com pessoal” do município, por empresas de consultoria, estima-se que o total de crédito a ser compensado é de aproximadamente **R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais)**.

8.1.1 O maior valor unitário proporcional para os serviços prestados será de **R\$ 0,160 (dezesseis centavos) para cada R\$ 1,00 (um real)** devidamente compensado e recuperado.

8.1.1.1 Buscando dirimir possíveis dúvidas, exemplifica-se que para o valor unitário proporcional de R\$ 0,160 para cada real devidamente compensado e recuperado, e considerando que se atinja compensação do crédito estimado de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), o valor previsto para a contratação será de **R\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais)**.

8.2. Os serviços deverão ser prestados através de atendimento no **CONTRATANTE** e elaboração de relatórios na sede da empresa **CONTRATADA**, que ficará à disposição por telefone, e-mail, entre outros. O valor orçado foi estabelecido tendo como referência-base a diferença que se paga pela alíquota RAT - grau de Risco de Acidente de Trabalho atualmente com aquela ideal de acordo com sua situação fática, conforme se pleiteará, e ainda possíveis valores a serem compensados sobre a revisão do percentual aplicado FAP - Fator Acidentário de Prevenção, devendo legalmente essa alíquota ser revista para o mínimo legal permitido e ainda,

Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 – Santos Dumont – 33.400-000 – Lagoa Santa – MG - Fone: (31) 3688-1320.

E-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br

www.lagoasanta.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto a “RFB – Receita Federal do Brasil e ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social” a título de contribuição previdenciária patronal incidente sobre as exações como: horas extras, terço constitucional de férias, gratificações, auxílio doença e auxílio acidente (15 dias de afastamento), adicional de insalubridade e periculosidade, adicional noturno, e demais verbas indenizatórias/compensatórias, referente aos últimos 05 (cinco) anos.

8.3. O pagamento será efetuado mensalmente, obedecendo sempre o valor unitário proporcional contratado, à medida em que sejam efetuadas as compensações, com os valores recuperados no respectivo mês. O Pagamento da última parcela dar-se-á com a conclusão dos serviços contratados/executados.

8.4. A **CONTRATADA** emitirá as notas fiscais, após a compensação dos valores, devendo as mesmas serem encaminhadas à unidade tomadora dos serviços que será responsável pela conferência da(s) mesma(s) referentes aos serviços efetivamente realizados, que deverá liquidá-las e encaminhá-las à Contabilidade para os devidos lançamentos e pagamento.

8.5. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento das notas fiscais, em até 30 (trinta) dias após a emissão das mesmas.

8.6. As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, descrever o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas autorizações.

8.7. Se a prestação dos serviços não for efetuada conforme condições deste Termo de Referência, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizado.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.10. As despesas decorrentes de viagens, transportes e reprografia relacionados com a execução do objeto contratual será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**. Ficam a cargo da **CONTRATADA** todas as despesas com reprografia dos relatórios elaborados ao longo dos trabalhos.

8.11. Todos os transportes relacionados com a execução do objeto contratual será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

9 – NORMAS GERAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.1. A **CONTRATADA** deverá, ao final dos serviços, apresentar, devidamente apostilado, um relatório dos trabalhos dando conta de como se deu, de como se encontrou o percentual de enquadramento e dos valores a serem recuperados, que ficará no Município a disposição de eventual fiscalização dos órgãos competentes.

9.2. Os serviços objeto deste certame envolvem a assessoria ADMINISTRATIVA, JURÍDICA e CONTÁBIL, para a adequação da alíquota do RAT do Município e bem como a recuperação de eventuais valores pagos a maior pelo Município em face da errônea aplicação da alíquota pelo Governo Federal em relação ao Município.

9.3. A **CONTRATADA** primeiro deverá prestar os serviços com vistas à adequação da alíquota e, após, assessorar tecnicamente para a recuperação dos eventuais créditos.

9.4. O pagamento dos serviços objeto deste certame será fixado mensalmente, condicionando-o às medições mensais dos serviços de compensação e recuperação efetivamente prestados e que resultem em retornos financeiros para o município, obedecendo ao critério do preço unitário proporcional estipulado.

9.5. A **CONTRATADA**, por um período de 05 (cinco) anos, contados da adequação da alíquota, ficará responsável por efetuar a defesa do Município junto aos órgãos fiscalizadores e bem como junto ao Poder Judiciário com vistas à defesa da alíquota adequada, dos valores recuperados e bem como do procedimento efetuado, sem nenhum custo adicional ao Município.

9.6. Os serviços serão prestados na sede do Município, na sede da **CONTRATADA**, na sede da Receita Federal ou onde se fizer necessário para a boa execução dos serviços.

9.7. Os serviços de assessoria e consultoria para execução dos serviços técnicos profissionais administrativos para “execução de auditoria, avaliação e estudos técnicos para revisão e análise de valores pagos à Receita Federal do Brasil - RFB e ao Instituto Nacional Do Seguro Social – INSS, de contribuições previdenciárias,” deverão ser prestados por equipe multidisciplinar composta no mínimo de 01 (um) contador perito, 01 (um) advogado, registrados nas entidades profissionais competentes e com a respectiva quitação da anuidade para o exercício vigente, ou comprovação de regularidade junto à sua entidade, para atuarem na equipe técnica, todos com experiência quanto ao objeto acima descrito.

10 – GARANTIA

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada ao retrabalho decorrente de erros ou omissões de informações, que possam ser identificados posteriormente à conferência e o “aceite” nos documentos, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

11 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.1. Todos os profissionais relacionados para execução das atividades do contrato deverão ter vínculo empregatício com a CONTRATADA ou fazer parte da sociedade da empresa, e os especialistas deverão estar devidamente habilitados e registrados nos seus respectivos órgãos de classe.

11.2. Fica proibida a realização dos serviços por estagiários sem acompanhamento (presencial) de profissional habilitado.

11.3. Fica proibido qualquer tipo de subcontratação para a execução parcial ou total do serviço objeto do contrato.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A **CONTRATADA** deverá reunir-se com a Coordenação de Recursos Humanos do **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de início de serviços, para apresentar e submeter à aprovação do cronograma de execução do serviço, incluindo as etapas do seu desenvolvimento.

12.2. As despesas com os deslocamentos para a realização do referido serviço deverão ocorrer por conta da **CONTRATADA**, incluindo gastos com alimentação, hospedagens e outros que se fizerem necessários.

12.3. O desenvolvimento dos trabalhos deverá ser realizado com os recursos da **CONTRATADA**, nas dependências da mesma e/ou nas dependências do **CONTRATANTE**, quando necessário e mediante prévia comunicação à Coordenação de Recursos Humanos.

13– DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 A execução do objeto será administrada pela CONTRATADA, através de pessoal técnico especializado, atribuindo à Coordenação de Recursos Humanos da CONTRATANTE a competência pelo acompanhamento, fiscalização e conferência do objeto deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO II MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO PREGOEIRO do Município de Lagoa Santa

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – PROCESSO Nº 064/2020		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
‘		
Representante Legal da Empresa:		
Telefone do representante legal:		
E-mail do representante legal:		
RG do responsável:		
CPF do responsável:		
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Valor Unitário Proporcional para cada real recuperado (R\$)	Valor Total considerando a recuperação do quantitativo estimado (R\$)
1	13.000.000	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA Contratação de empresa para execução de auditoria, avaliação e estudos técnicos para revisão, análise e diagnóstico de recolhimentos feitos à Receita Federal do Brasil - RFB e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de contribuições previdenciárias, mediante apresentação de relatório técnico com resultados de valores apurados passíveis de recuperação, visando atender, dentro da legalidade, às necessidades do		

Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 – Santos Dumont – 33.400-000 – Lagoa Santa – MG - Fone: (31) 3688-1320.

E-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br

www.lagoasanta.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		Município de Lagoa Santa.		
--	--	---------------------------	--	--

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 064/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 032/2020

Tipo: Menor preço unitário (proporcional)

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ sob no n° _____ representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AUDITORIA, AVALIAÇÃO E ESTUDOS TÉCNICOS PARA REVISÃO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE RECOLHIMENTOS FEITOS À RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO COM RESULTADOS DE VALORES APURADOS PASSÍVEIS DE RECUPERAÇÃO, VISANDO ATENDER, DENTRO DA LEGALIDADE, ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA** promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 064/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 032/2020

Tipo: Menor preço unitário (proporcional)

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AUDITORIA, AVALIAÇÃO E ESTUDOS TÉCNICOS PARA REVISÃO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE RECOLHIMENTOS FEITOS À RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO COM RESULTADOS DE VALORES APURADOS PASSÍVEIS DE RECUPERAÇÃO, VISANDO ATENDER, DENTRO DA LEGALIDADE, ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 064/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 032/2020
Tipo: Menor preço unitário (proporcional)

A _____ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n° _____ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelo **Secretária Municipal de Gestão**, Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, titular da **Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/MG**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo Licitatório nº 064/2020, Pregão Eletrônico nº 032/2020** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04 de junho de 2006, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº 064/2020 justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AUDITORIA, AVALIAÇÃO E ESTUDOS TÉCNICOS PARA REVISÃO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE RECOLHIMENTOS FEITOS À RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO COM RESULTADOS DE VALORES APURADOS PASSÍVEIS DE RECUPERAÇÃO, VISANDO ATENDER, DENTRO DA LEGALIDADE, ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA** conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, do edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Gestão, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Os serviços de análise e auditoria nos recolhimentos previdenciários contemplam:

3.4.1. Análise Pericial e Auditoria Operacional em todas as folhas de pagamentos dos últimos 05 (cinco) anos para verificação da existência de créditos passíveis de recuperação;

3.4.2. Análise Pericial e Auditoria Operacional nas Guias de Recolhimento da Previdência Social dos últimos 05 (cinco) anos;

3.4.3. Assessoria e Orientação Técnica nas retificações que porventura tenham que ser realizadas;

3.4.4. Assessoria e Orientação Técnica com treinamento de servidores da **CONTRATANTE** para os pedidos de restituição e/ou compensações de recolhimentos efetuados indevidos conforme apuração da análise pericial;

3.4.5. Emissão de Parecer de Análise Pericial e Auditoria Operacional em conformidade com os levantamentos realizados;

3.4.6. Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados, eventualmente recuperáveis, informando-se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária dos valores;

3.4.7. Acompanhamento e preparação dos processos administrativos necessários;

3.4.8. Subsidiar a Procuradoria do órgão contratante para eventuais ações judiciais, até a extinção do crédito, no que tange ao objeto do contrato, caso necessário;

3.4.9. Treinamento de servidores, com a transferência de conhecimento e metodologia.

3.5. Emitida a ordem de serviço a **CONTRATADA** deverá reunir-se com a Coordenação de Recursos Humanos do **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, para apresentar e submeter à aprovação do cronograma de execução do serviço, incluindo as etapas do seu desenvolvimento.

3.6. Os serviços a serem fornecidos pela **CONTRATADA** terão início imediato após a apresentação e aprovação do ' de atividades à Coordenação de Recursos Humanos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.7. O **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Gestão, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.8. Serão partes dos serviços:

3.8.1. Serão partes dos serviços:

3.8.1.1. Serviços administrativos de enquadramento da alíquota GILRAT preponderância da atividade e serviços operacionais de levantamento, organização, processamento e avaliação das obrigações previdenciárias com RGPS apuradas, cumprindo determinação da Receita Federal do Brasil, nos termos da legislação vigente, (Lei 8.212/91).

3.8.1.2. Oferecer os serviços de recuperação de crédito tributário referente à contribuição previdenciária denominada GILRAT – Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa dos Riscos Ambientais no Trabalho recolhida a maior atualmente.

3.8.1.3. Cumprimento da determinação expressa na legislação exarada pela Receita Federal do Brasil, nos termos da IN/RFB 1080/10, artigo 72, § 1º, incisos I e II, alínea “C” e Lei Federal 8.212/91, artigo 22, incisos I e II e SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento de FGTS e informações a Previdência Social, que determina o enquadramento da alíquota GILRAT pela atividade econômica preponderante.

3.8.1.4. Recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto a “RFB – Receita Federal do Brasil e ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social” a título de contribuição previdenciária patronal e/ou segurados incidente sobre as exações como: horas extras, terço constitucional de férias, gratificações, auxílio doença e auxílio acidente (15 dias de afastamento), adicional de insalubridade e periculosidade, adicional noturno, e demais verbas indenizatórias/compensatórias, referente aos últimos 05 (cinco) anos.

3.9. Com o resultado dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, serão apresentados os seguintes produtos:

3.9.1. Elaboração de Parecer Técnico sobre as divergências apuradas;

3.9.2. Relatório final dos créditos analisados, com a discriminação de todas as fases, e a situação de cada um, compreendidos entre o valor pago ao INSS e o apurado pela CONTRATADA;

3.9.3. Assessoria para a realização das compensações a serem feitas pelo município em GFIP com a respectiva fundamentação legal sobre os valores apurados e recolhidos a maior;

3.9.4. Realização da retificação das GFIP sobre os valores apurados no levantamento da auditoria.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.9.5. Realização de todos os procedimentos administrativos necessários junto a Delegacia da Receita Federal do Brasil e/ou INSS e demais órgãos superiores competentes.

3.10. Os trabalhos de revisão de débitos serão acompanhados pela CONTRATADA até a última instância administrativa, ou seja, Câmara Superior de Recursos Fiscais em Brasília – DF, ou outra que vier a substituí-la.

3.11. A CONTRATADA deverá realizar treinamento para servidores designados pela Coordenação de Recursos Humanos, visando transferência de conhecimentos referentes à legislação tributária previdenciária vigente, objetivando o entendimento quanto à aplicação da mesma nas bases de cálculos da folha de pagamento dos servidores efetivos e contratados, bem como dos procedimentos administrativos junto à Delegacia da Receita Federal do Brasil e ao INSS e demais órgãos superiores competentes, referente ao objeto contratado.

3.12. A **CONTRATADA** deverá entregar os objetos conforme cronograma de execução do serviço, de acordo com a especificação contida no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato, no edital e seus anexos sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.

4.6. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.7. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento da Prefeitura.

4.8. Fornecer os documentos, objetos deste certame, protocolados, ao **CONTRATANTE**, acatando suas solicitações e sugestões que possibilitem maior qualidade de execução do contrato.

4.9. Realizar correções e/ou implementações nos documentos considerados não conformes e reapresentá-los ao **CONTRATANTE** para nova conferência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do mesmo.

II – Do CONTRATANTE:

4.10. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;

4.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.12. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

4.13. Designar formalmente profissional, do quadro efetivo do Município para acompanhamento e fiscalização do contrato;

4.14. Disponibilizar os recursos necessários para atividade de fiscalização;

4.15. Emitir relatório das não conformidades identificadas nos documentos e devolvê-los à **CONTRATADA**, mediante protocolo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA**, de maneira proporcional após a devida comprovação da recuperação de créditos pelo município de Lagoa Santa nas condições exigidas:

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Valor Unitário Proporcional para cada um real recuperado (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-------	-------	----------------	--	-------------------



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA Contratação de empresa para execução de auditoria, avaliação e estudos técnicos para revisão, análise e diagnóstico de recolhimentos feitos à Receita Federal do Brasil - RFB e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de contribuições previdenciárias, mediante apresentação de relatório técnico com resultados de valores apurados passíveis de recuperação, visando atender, dentro da legalidade, às necessidades do Município de Lagoa Santa.		
VALOR TOTAL R\$ _____, ____ (por extenso).					

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.5. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2020, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
72	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato estará vigente a partir de sua assinatura até último dia do exercício financeiro, ou seja ___/___/20___, podendo ser rescindido antes deste prazo por conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260/12;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, ____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX
Secretário Municipal de Gestão

Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

Testemunhas: _____
CPF: 000.000.000-00 _____
CPF: 000.000.000-00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO VII DECLARAÇÃO CONTA BANCÁRIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME:
CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA N°:

BANCO N°:
NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMPRESA:

E-MAIL DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

_____, ___ de _____ de 20__.

(Local e data)

Representante legal

Orientações:

Utilizar papel timbrado.
Utilizar carimbo da empresa
Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração
Caso seja procurador, anexar à procuração